

PROJETO BÁSICO PARA LICITAÇÃO

1. OBJETO.....	2
2. MAPA DA SITUAÇÃO.....	2
3. CONTRATANTE	2
4. JUSTIFICATIVA	3
5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.....	3
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3
7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	5
8. PRAZO DE EXECUÇÃO	6
9. LICITAÇÃO	6
10. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO - Qualificação Técnica operacional e/ou profissional....	6
11. SUBCONTRATAÇÃO	8
12. PROJETOS DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E SINALIZAÇÕES TEMPORÁRIAS	8
13. REAJUSTAMENTO.....	9
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	9
A. PROJETOS.....	11
B. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	11

PROJETO BÁSICO PARA LICITAÇÃO

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DA RUA DOS ANDRADAS E RUA URUGUAI E URBANIZAÇÃO DO QUADRILÁTERO CENTRAL

1. OBJETO

Contratação de empresas ou consórcio de empresas brasileiras ou estrangeiras para a execução das obras DE REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DA RUA DOS ANDRADAS E RUA URUGUAI E URBANIZAÇÃO DO QUADRILÁTERO CENTRAL apresentadas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e orçamento anexos a esse termo. Devido à complexidade das obras, trata-se de serviços e obras de engenharia.

2. MAPA DA SITUAÇÃO

A Revitalização do Calçadão da Rua dos Andradas está situada no trecho entre a Rua General Câmara e a Marechal Floriano Peixoto, e trecho do calçadão sito na Rua Uruguai, e a Urbanização, nos cruzamentos e vias do Quadrilátero compreendido pela Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua General Vitorino, Rua Voluntários da Pátria e Rua Doutor Flores e da Avenida Borges de Medeiros, conforme mapa de situação:



3. CONTRATANTE

O Contratante é o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI.

4. JUSTIFICATIVA

Os projetos visam a requalificação espacial urbana, com alargamentos e qualificação de passeios, implantação de mobiliário urbano e infraestrutura de videomonitoramento.

Da mesma forma, buscam privilegiar a segurança viária e a acessibilidade universal nas vias que integram os projetos, enfatizando o pedestre.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

As obras deverão ser executadas obedecendo rigorosamente aos projeto, aos serviços e laudos apresentados nas plantas e memoriais descritivos / especificações técnicas e na Planilha Orçamentária.

As obras e serviços, OBJETO deste Termo, contemplam desde a instalação da CONTRATADA até o recebimento do projeto de “AS BUILT” e do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO que será emitido pela FISCALIZAÇÃO.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 Executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO;
- 6.2 Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 6.3 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança e resistência recomendados pela ABNT; e atender à legislação vigente com relação às normas de segurança do trabalho;
- 6.4 Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;
- 6.5 Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento da obra, obedecendo às determinações da Fiscalização;
- 6.6 Não subcontratar serviços, no todo ou em parte, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO, conforme disposto no Edital de licitação, cabendo-lhe, porém, toda a responsabilidade;
- 6.7 Manter no local da obra Responsável Técnico pela execução, devidamente credenciado por meio de ART ou RRT e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para

representá-lo na execução do Contrato. Este Responsável Técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;

- 6.8 Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe dimensionada em conformidade com o prazo e o Objeto, dirigida e orientada pelo Responsável Técnico;
- 6.9 Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da Fiscalização;
- 6.10 Comprovar mensalmente o pagamento das obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, da Previdência Social e de seguros, por meio de documentação hábil;
- 6.11 Submeter-se à Fiscalização do MUNICÍPIO;
- 6.12 Manter, em locais determinados pela Fiscalização, placas de identificação da obra e da executante, conforme modelos fornecidos pelo MUNICÍPIO, e a equipe em serviço devidamente uniformizada e identificada;
- 6.13 Disponibilizar, a qualquer momento, os materiais utilizados na construção para testes e análises que comprovem a fiel obediência aos requisitos mínimos ditados pelas especificações técnicas. Os materiais reprovados serão separados, identificados e retirados do canteiro de obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.14 Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela Fiscalização;
- 6.15 Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 6.16 Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.17 Apresentar, em meio magnético, de acordo com o padrão do MUNICÍPIO, após a conclusão da obra, desenhos contendo as alterações ocorridas na realização da obra em relação aos projetos originais (“as built”). Estas exigências são requisitos necessários para expedição do Termo de Recebimento Provisório.
- 6.18 Obter todas as licenças, aprovações, taxas e demais documentos necessários aos serviços contratados, assumindo, inclusive, a responsabilidade pelo licenciamento do uso do espaço construído, perante todos os órgãos, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas

referentes a obras/serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades;

- 6.19 Providenciar Diário de Obras, em meio digital editável, compartilhado com a Fiscalização, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias. A Contratada deverá manter o diário de obras atualizado no canteiro de obras.
- 6.20 Dispor local para guarda e armazenamento dos materiais e equipamentos durante a execução da obra. O isolamento do local e a sua segurança é responsabilidade da Contratada, devendo a mesma arcar com os custos por qualquer evento relacionado a furto e/ou vandalismo até o Recebimento Provisório da obra.
- 6.21 Instalar proteção para a obra e pedestres, de acordo com as exigências legais;
- 6.22 Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando produtos que não danifiquem as superfícies a serem limpas;
- 6.23 Entregar ao Contratante, no término da obra, todos os manuais de operação e de manutenção das instalações, catálogos dos equipamentos e documentos de garantia;
- 6.24 Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer dúvida, fato anormal ou extraordinário que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços;
- 6.25 A Contratada deverá facilitar a ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas referentes ao objeto contratado.
- 6.26 Fornecer e afixar em local visível a Placa de Obra, conforme modelo fornecido pela PMPA, em atendimento a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1 Fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços prestados para a execução do objeto bem como a qualidade das peças e do material a ser empregado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela. Todos os atos e instruções emanados e/ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

- 7.2 Elucidar eventuais dúvidas da Contratada e/ou decidir casos omissos referentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 7.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os prazos legais estabelecidos em Contrato.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a conclusão dos serviços será de 18 (dezoito) meses consecutivos, prorrogável na forma do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Secretaria requisitante.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de Ordem de Início emitida pela Fiscalização da PMPA.

9. LICITAÇÃO

- a) MODALIDADE: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL
- b) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- c) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

10. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO - Qualificação Técnica operacional e profissional

- 10.1 Indicação, por meio de declaração, de responsável(eis) técnico(s), engenheiro civil ou arquiteto, que se responsabilizará(ão) pela execução da obra;
- 10.2 Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA ou CAU;
- 10.3 Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no item anterior faz(em) parte do quadro permanente da licitante, mediante contrato social no caso de sócio ou quotista. No caso de empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU; ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil;
- 10.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

- a) **em nome do(s) responsável(eis) técnico(s)** da licitante indicado(s) no item 10.2, de ter(em) executado os serviços relacionados no quadro abaixo, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

QUADRO DOS ITENS DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO ITEM
EXECUÇÃO DE OBRA URBANA, COM INTERFERÊNCIA DE TRÁFEGO E EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E REMANEJAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO

- b) **em nome da licitante**, de ter executado as quantidades de serviços relacionados no QUADRO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS DE SERVIÇO, por intermédio de atestados ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional será(ão) admitido(s) o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante, obedecendo ao limite de atestados apresentados nesse quadro.

QUADRO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE EXIGIDA	QUANTIDADE ATESTADOS
EXECUÇÃO DE OBRA URBANA, COM INTERFERÊNCIA DE TRÁFEGO E EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E REMANEJAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15.000 m ²	01 (um) Atestado
EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	6.000 m ²	Máximo 03 (três)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO	500 m ² ou 25 m ³	Máximo 03 (três)

O(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), aproveitará(ão) a ambos.

Justifica-se a solicitação de atestado e capacidade técnica operacional e profissional, e com quantidade total em apenas 1 (um) atestado, de “EXECUÇÃO DE OBRA URBANA, COM INTERFERÊNCIA DE TRÁFEGO E EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E REMANEJAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS” devido à complexidade de execução de obras na área central de Porto Alegre, com área de 34.277,87 m², com alto fluxo de pedestres e veículos, grande quantidade de comércio formal e informal, e grande quantidade de interferências para a execução da obra.

Em relação aos atestados e capacidade técnica operacional e profissional de “EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO” trata-se de item de maior relevância da pavimentação, com quantitativo na planilha orçamentária de 12.728,67 m² e “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO”, de item de maior complexidade da pavimentação, com quantitativo na planilha orçamentária de 1083,84 m², apesar de baixa relevância orçamentária.

A pavimentação é o serviço que melhor representa a REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DA RUA DOS ANDRADAS E RUA URUGUAI E URBANIZAÇÃO DO QUADRILÁTERO CENTRAL, pois é o que ficará mais evidente e visível para a comunidade em geral, com a requalificação espacial urbana.

11. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, exceto para as obras ou serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

12. PROJETOS DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E SINALIZAÇÕES TEMPORÁRIAS

- 12.1 Antes do início da obra, a Contratada deverá apresentar para os técnicos da PMPA os projetos de instalações provisórias (canteiro de obras) e o de sinalizações temporárias, desenvolvidos por profissional (is) habilitado (s) e

acompanhados das respectivas ART ou RRT. Após a análise e aprovação da PMPA, os projetos deverão ser implementados.

- 12.2 O projeto de sinalização temporária poderá sofrer ajustes no decorrer da obra, devendo sempre obedecer às orientações técnicas e aprovações da PMPA.

13. REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os itens de serviço que necessitam de reajustes específicos serão desmembrados do valor contratado e corrigidos pelos índices específicos conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO (IN 01/19)
1	CANTEIRO DE OBRA	INCC
2	LOCAÇÃO DE OBRA	CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO
3	REMOÇÕES, CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO	TERRAPLENAGEM
4	SINALIZAÇÃO DE OBRA	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND
6	SINALIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO VERTICAL
7	VIDEOMONITORAMENTO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
8	ELEMENTOS URBANOS	INCC
9	DRENAGEM	DRENAGEM
10	SERVIÇOS FINAIS	INCC
11	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRA	CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO
12	CADASTRO AS BUILT	CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A obra será considerada concluída para fins de lavratura e assinatura pelas partes do competente Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes nas plantas, memoriais descritivos/especificações técnicas, laudos, serviços e demais documentos constantes no item 15 – ANEXOS - deste Termo, quando, então, o fiscal

receberá provisoriamente os serviços, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

- 14.2 As placas das obras, materiais e equipamentos das instalações deverão ser entregues à PMPA em local determinado pela Fiscalização.
- 14.3 Todos os custos e despesas relacionados aos projetos executivos para fabricação das estruturas metálicas, placas de concreto e demais elementos estruturais deverão estar contemplados na proposta financeira da licitante. Todos os custos com aprovações e licenciamentos de qualquer natureza também deverão estar contemplados na proposta financeira da licitante.
- 14.4 Está considerado na elaboração da Planilha Orçamentária a realização todos os serviços em TRABALHOS NOTURNOS (SEI 19.0.000134956-5 com autorização preliminar da SMAMUS), devido ao alto fluxo de pedestres e veículos no local, a fim de minimizar o risco às pessoas e maximizar a produtividade da execução dos serviços.
- 14.5 É permitida a participação de Consórcio devido à complexidade e multidisciplinaridade das obras, a fim de não restringir a competitividade da licitação.
- 14.6 A medição e pagamento da Administração Local serão efetuados de acordo com o percentual executado dos serviços;
- 14.7 O Orçamento NÃO DESONERADO mostrou-se mais vantajoso para a Administração.
- 14.8 O material resultante do serviço de fresagem será encaminhado para a DCVU/SMSURB, unidade Sarandi, e será reaproveitado para a manutenção e conservação de vias. O serviço de fresagem será utilizado apenas nos locais onde haverá aproveitamento da estrutura existente de pavimento como base.
- 14.9 A execução de Contêineres Subterrâneos não faz parte do escopo do Projeto.
- 14.10 Conforme manifestação através do despacho 14073203, execução do Projeto de Iluminação Pública do Quadrilátero e Rua Dos Andradas ficará a cargo da Concessionária IPSul, conforme ANEXO 5, item 5.10 do Contrato de Concessão N° 72274 - L.1156-D - PGMCD N° 2109 - SC/2135.
- 14.11 As juntas de latão foram suprimidas do orçamento, e substituídas por juntas convencionais.
- 14.12 O material do passeio foi substituído de “bloco de concreto” para “concreto moldado in loco”, a fim de melhorar a acessibilidade local.
- 14.13 Os componentes de videomonitoramento foram suprimidos do orçamento, restando apenas a execução da infraestrutura para o videomonitoramento.

15. ANEXOS

- A. PROJETOS
- B. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Porto Alegre, Novembro de 2021

Luciano Cé
Engenheiro Civil
Matrícula 1141317